



PORTARIA N.º 01/2023/DPMG/PITANGUI

Dispõe sobre as atribuições da Defensoria Cível (Cível, Família, JESP Cível e Direitos das Crianças e dos Adolescentes – Cível) e da Defensoria Criminal (Criminal, JESP Criminal, Execuções Penais e Direitos das Crianças e dos Adolescentes – Infractional) e estabelece as substituições automáticas entre os Defensores Públicos atuantes na Unidade da Defensoria Pública em Pitangui/MG

A **Coordenação Local da Unidade da Defensoria Pública em Pitangui/MG**, no uso das atribuições previstas no artigo 42, incisos I, II, VIII e X, da Lei Complementar Estadual n.º 65/2003;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1.º, 3.º, 4.º e 5.º, todos da Deliberação CSDPMG n.º 11/2009;

CONSIDERANDO o disposto na Deliberação CSDPMG n.º 190/2021;

CONSIDERANDO que a Comarca de Pitangui/MG possui 02 (duas) Unidades Jurisdicionais, quais sejam, a 1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude, e a 2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais;

CONSIDERANDO, portanto, que existem duas Varas com competências mistas e que a atuação judicial da Defensoria Cível e da Defensoria Criminal ocorre em ambas;

CONSIDERANDO a necessidade e a possibilidade de potencializar a atuação Defensorial na Comarca, atendendo ao princípio constitucional da eficiência;

CONSIDERANDO que a organização dos trabalhos prevista nesta Portaria não gera desproporcionalidade do volume de serviços, individualmente considerados, entre a Defensoria Cível e a Defensoria Criminal, mas uma melhor otimização e amplitude da prestação da assistência jurídica integral e gratuita à população vulnerável da Comarca;

CONSIDERANDO o consenso entre os Defensores Públicos titulares lotados nos órgãos de atuação da Unidade da Defensoria Pública em Pitangui/MG;

RESOLVE:

Art. 1.º. A Defensora Pública titular da Defensoria Criminal (*Criminal, JESP Criminal, Execuções Penais e Direitos das Crianças e dos Adolescentes – Infractional*) cooperará voluntariamente nas atribuições da Defensoria Cível (*Cível, Família, JESP Cível e Direitos das Crianças e dos Adolescentes – Cível*).

Art. 2.º. O Defensor Público titular da Defensoria Cível (*Cível, Família, JESP Cível e Direitos das Crianças e dos Adolescentes – Cível*) cooperará voluntariamente nas



atribuições da Defensoria Criminal (*Criminal, JESP Criminal, Execuções Penais e Direitos das Crianças e dos Adolescentes – Infractional*).

Art. 3º. As atribuições da cooperação voluntária serão organizadas de comum acordo entre os respectivos Defensores Públicos, da seguinte forma, sem prejuízo de eventuais ajustes consensuais necessários para o atendimento do interesse público:

I - A Defensora Pública titular da Defensoria Criminal atuará nos processos judiciais em trâmite na 1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Pitangui/MG.

II - O Defensor Público titular da Defensoria Cível atuará nos processos judiciais em trâmite na 2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da Comarca de Pitangui/MG.

Art. 4º. As substituições automáticas relativas aos períodos de férias, afastamentos e compensações serão realizadas da seguinte forma, consoante o disposto no art. 5º, §4º, da Deliberação CSDPMG nº 190/2021:

I - A Exma. Defensora Pública PATRÍCIA MESQUITA AMARAL será a substituta automática, de forma integral, do Exmo. Defensor Público RAFAEL DE FREITAS CUNHA LINS;

II - O Exmo. Defensor Público RAFAEL DE FREITAS CUNHA LINS e a Exma. Defensora Pública HELLEN CAIRES TEIXEIRA BRANDÃO serão os substitutos automáticos, de forma compartilhada, da Exma. Defensora Pública PATRÍCIA MESQUITA AMARAL.

Art. 5º. A Unidade da Defensoria Pública em Pitangui/MG possui expediente ordinário, conforme normas da Administração Superior da DPMG, das 08h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, para acolhimento e atendimento ao público.

Art. 6º. Os casos omissos serão solucionados pela Coordenação.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 16 de Dezembro de 2022.

Pitangui/MG, 15 de Março de 2023.

RAFAEL DE FREITAS CUNHA LINS
Defensor Público – Madep 0817
Coordenador Local da DPMG na Comarca de Pitangui/MG